



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE
Juntos para reconstruir e avançar!

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 599, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 590, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, E SOBRE O NOVO REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Martinópolis, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica definido, conforme o § 9º do art. 198 da nossa Carta Magna e o art. 1º da Medida Provisória 1172, de 1º de maio de 2023, o piso salarial de 2 (dois) salários mínimos, R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Martinópolis que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 590, de 23 de fevereiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE MAIO DE 2023.


FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal